



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 001
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 133/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de dezembro de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

[assinatura]
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 002
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**

Ao Senhor

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20222612-TP 010/2022 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da Prestação de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA .

Anexo:

- **Cópia do Contrato de prestação de serviço;**

Amarante do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos -
SINFRA.

Sr. Elias Ferreira de Holanda



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 003
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2403
Rúbrica: _____

CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022.

PROC. ADM. Nº 220/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Sr. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, situada na rua Dom Pedro II nº 402, Sala 104, Bairro Parque Buriti, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.909.926/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fonseca Silva, Cédula de Identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA do CPF nº 004.568.583-50, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 999.517,41 (Novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**,





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 004
Rúbrica:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2424
Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até é de 08 (oito) meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 005
Rúbrica: _____

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2429
Rúbrica: _____

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 BANCO: SAFRA 422

7. 1.2 AGÊNCIA: 0178.

**7. 1.3 CONTA CORRENTE: 585409-4
IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº. 12.909.926/0001-83**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 006
Rúbrica:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2426
Rúbrica:

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 007
Rúbrica: *[assinatura]*

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 2407
Rúbrica: *[assinatura]*

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.

[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 008
Rúbrica:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2428
Rúbrica:

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmen



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 009
Rúbrica:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2029
Rúbrica:

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

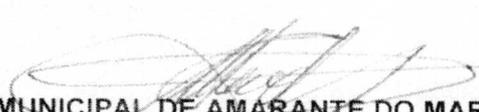
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 26 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2430
Rúbrica: 

IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 12.909.926/0001-83

Sr. Roberto Fonseca Silva

CPF nº 004.568.583-50

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 02348493390

Nome:  _____ CPF nº 012.110.063-44



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

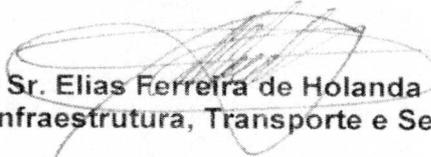
PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 011
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2035
Rúbrica: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 010/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 999.517,41 (Novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 15.451.050110330000. **CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES; SIGNATÁRIOS:** Srº. Elias Ferreira de Holanda– **Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA**, pela Contratante e o Srº. Roberto Fonceca Silva– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 26 de dezembro de 2022.


Sr. Elias Ferreira de Holanda

Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA



**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 — O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 010/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA CNPJ nº 12.909.926/0001-83, localizada na Rua Dom Pedro II nº 402, Sala 104, Bairro Parque Buriti, Imperatriz/MA, vencedora, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 999.517,41 (Novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2022. Jânio Marinho Viana Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: zmo10gbbq20221226171253

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222612-TP-010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222612-TP-010/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 010/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 999.517,41 (Novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO: 15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Sr. Elias Ferreira de Holanda— Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, pela Contratante e o Sr. Roberto Fonseca Silva— Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 26 de dezembro de 2022. Sr. Elias Ferreira de Holanda — Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 11ypajl68i20221226171212





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 013
Rúbrica: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

Mem nº 01/2023

À Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por igual período referente ao Contrato nº **2022612-TP 010/2022** e Processo Administrativo: **220/2022** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão** e a empresa **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** que tem por objeto **Contratação de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana no município de Amarante do Maranhão.**

Solicitamos este aditivo devido ao atraso no começo das obras devido as grandes chuvas que vinham caindo em nossa região impossibilitando de executar um serviço de qualidade para este município.

Sem mais e certos do vosso entendimento

Imperatriz – MA, 18 de agosto de 2023

IMPERAMAQ
CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:129099260
00183

Assinado de forma
digital por IMPERAMAQ
CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:12909926000183
Dados: 2023.08.18
10:29:00 -03'00'

ROBERTO FONCECA SILVA
CPF: 004.568.583-50
IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.909.926/0001-83

Rua Dom Pedro II, 402 – Sala 104 – Parque do Buriti
Imperatriz – MA – Fone: (99) 3582-5559
E-mail: imperamaq@gmail.com





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 034
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Ao Senhor

Wanderson Tavares Mendes

Contador desta Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **20222612-TP 010/2022**, cujo objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, Sendo o custo Total de **R\$ 999.517,41 (Novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**

Amarante do Maranhão – MA, 23 de agosto de 2023.

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 019
Rúbrica: 7

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Solicitação de dotação orçamentária para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

Amarante do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2023.

WANDERSON TAVARES MENDES
CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 036
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DESPACHO

A
Assessoria jurídico da comissão permanente de licitação – CPL
Sr. José Airtton dos Santos
Assessor jurídico da comissão
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 220/2022 e minuta do 1º Termo Aditivo do contrato nº 20222612-TP 010/2022, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA

Amarante do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2023.


JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº XXXX/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Sr.º Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, situada na rua Dom Pedro II nº 402, Sala 104, Bairro Parque Buriti, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.909.926/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fonceca Silva, Cédula de Identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA do CPF nº 004.568.583-50, em observância ao Processo Administrativo nº 220/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 133/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de dezembro de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

– SINFRA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 08 (oito) meses**, contados a partir do dia **25 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), XXXXX de XXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
CONTRATANTE

IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº. 12.909.926/0001-83
Sr. Roberto Fonseca Silva
CPF nº 004.568.583-50
CONTRATADA



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 019
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

ANULADA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aditivo nº 001/2023. Processo Administrativo nº 133/2023. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de Dezembro de 2022, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das ruas Piquizeiro e Flavio Viana, neste, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINPRA, do Município de Amarante do Maranhão - MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINPRA, solicita a prorrogação do contrato de nº 20222612-TP-010/2022, por mais 08 (8) meses.

A Secretaria, através de justificativa, informa que a prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade da prestação dos serviços em comento, para atender a Secretaria

D



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 025
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA deste.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o **leading** case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireiles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234,



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada. Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 8 (oito) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2023.


JOSÉ AIRTON DOS SANTOS

Assessor jurídico da comissão permanente de licitação - CPL

Portaria nº 035/2023 - GAP

OAB/MA 12.607



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 024
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo

**REQUERENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA
PROCESSO Nº 133/2023**

AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20222612-TP 010/2022, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 24 de agosto de 2023.


JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 025
Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, convoca a empresa **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, para a assinatura do 1ª Termo Aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, processo administrativo nº 220/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos -
SINFRA.

Sr. Elias Ferreira de Holanda
Contratante

Recebi em ____/____/____

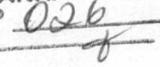
IMPERAMAQ
CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES
LTDA:12909926000183

Assinado de forma digital
por IMPERAMAQ
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES
LTDA:12909926000183
Dados: 2023.08.25 22:08:31
-03'00'

IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA .

CNPJ sob o n.º 12.909.926/0001-83



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 026
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 133/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA neste ato representado pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA, o Sr. Elias Ferreira de Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 038740762010-0 e do CPF nº 064.168.453-34, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA**, situada na rua Dom Pedro II nº 402, Sala 104, Bairro Parque Buriti, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.909.926/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fonseca Silva, Cédula de Identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA do CPF nº 004.568.583-50, em observância ao Processo Administrativo nº 220/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 133/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de dezembro de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos –



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 027
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SINFRA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 08 (oito) meses**, contados a partir do dia **25 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - SINFRA.
Sr. Elias Ferreira de Holanda
CPF nº 064.168.453-34
CONTRATANTE

IMPERAMAQ
CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:12909926000183

Assinado de forma digital por
IMPERAMAQ CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:12909926000183
Dados: 2023.08.25 22:08:57
-03'00'

IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº. 12.909.926/0001-83





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Sr. Roberto Fonseca Silva
CPF nº 004.568.583-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jayce dos S. Silva

CPF-Nº: 053 659 99309

NOME: Eduardo Lima Passos

CPF-Nº: 605 030 323-00





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 029
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

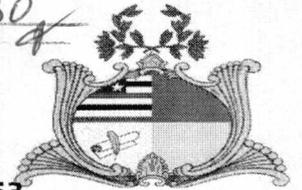
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E AEMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de DEZEMBRO de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, contados a partir do **25 de AGOSTO de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elias Ferreira de Holanda– Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA; p/ Contratado: Sr. Roberto Fonseca Silva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017

Sexta, 25 de Agosto de 2023 | ANO: 4 | Nº 606 | ISSN 2764-6653

Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/20	2





PREFEITURA MUNICIPAL
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 031
Rúbrica:

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

– SINFRA: p/ Contratado: Sr. Roberto Fonceca Silva.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ikzozv96my20230825190807

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/20**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20222612-TP 010/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 26 de DEZEMBRO de 2022, relativo à Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas Piquizeiro e Flavio Viana, no Município de Amarante do Maranhão/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – SINFRA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, contados a partir do 25 de AGOSTO de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 15.451.050110330000. CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/08/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elias Ferreira de Holanda – Secretário





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 032
Rúbrica:

Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Maranhão/OU=
AC CERTIFICA MINAS v5/OU=27842417000158/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116
Data: 25/08/2023

